



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 7370440

[Torna públicos os feriados de 2019 - SJRO e Subseções correlatas.]

O MM. Juiz Federal **DIMIS DA COSTA BRAGA**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n. 5.010/66 (1599828), artigo 62, c/c os arts. 147 ao 150 do Provimento n. [129/2016 - Coger](#);

Considerando as Leis Municipais de Ji-Paraná/RO, sob o n. 066/85 (3225553 - pág. 3), de Vilhena, sob o n. 566/1994 (1599854) e de Guajará-Mirim, sob o n. [1.626/2012](#);

RESOLVE:

I – Tornar públicas as datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estadual, municipais (religiosos até três, desde que fixados em Lei Municipal e, em caso de feriado civil, apenas aquele correspondente ao início e ao fim do centenário de instalação do município) e forenses, para fins de observação pela Justiça Federal de 1.^a Instância – Seção Judiciária de Rondônia e Subseções correlatas no exercício de 2019, consoante quadro anexo.

II - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIMIS DA COSTA BRAGA
Juiz Federal Diretor do Foro em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Dimis da Costa Braga, Diretor do Foro**, em 28/12/2018, às 18:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7370440** e o código CRC **F3955228**.

Data	Dia	Motivo	Localidades	Classificação do Feriado			
				Nacional	Estadual	Municipal (religioso)	Forense
01/01/2019	terça	Confraternização Universal e Recesso forense	1, 2, 3 e 4	x			
02/01/2019	quarta	Recesso forense	1, 2, 3 e 4				x
03/01/2019	quinta		1, 2, 3 e 4				x
04/01/2019	sexta	Recesso forense e Comemoração da data Magna e feriado civil do Estado de Rondônia	1, 2, 3 e 4		x		x
05/01/2019	sábado	Recesso forense	1, 2, 3 e 4				x
06/01/2019	domingo		1, 2, 3 e 4				x
24/01/2019	quinta-feira	Culto a São Francisco de Sales	1			x	
04/03/2019	segunda	Carnaval	1, 2, 3 e 4	x			
05/03/2019	terça		1, 2, 3 e 4	x			
17/04/2019	quarta	Dias da Semana Santa compreendidos entre a quarta e o domingo de Páscoa	1,2, 3 e 4	x			
18/04/2019	quinta		1,2, 3 e 4	x			
19/04/2019	sexta		1,2, 3 e 4	x			
20/04/2019	sábado		1,2, 3 e 4	x			

21/04/2019	domingo	Tiradentes e domingo de páscoa	1, 2, 3 e 4	x			
01/05/2019	quarta	Dia do Trabalhador	1, 2, 3 e 4	x			
24/05/2019	sexta	Dia de Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira do Município de Porto Velho e de Vilhena	1, 4			x	
18/06/2019	segunda	Dia do Evangélico	3 (ver observação)			x	
20/06/2019	quinta	Corpus Christi	1, 2, 3 e 4	x		x	
11/08/2019	domingo	Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil	1, 2, 3 e 4				x
16/08/2019	sexta	Dia de São João Bosco - Padroeiro da cidade de Ji-Paraná	2			x	
07/09/2019	sábado	Independência do Brasil	1, 2, 3 e 4	x			
02/10/2019	quarta	Tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus	1			x	
12/10/2019	sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida	1, 2, 3 e 4	x			
28/10/2019	segunda	Dia do Servidor Público	Ver observação.				
01/11/2019	sexta	Dia de Todos os Santos	1, 2, 3 e 4				x
02/11/2019	sábado	Dia de Finados	1, 2, 3 e 4	x			
15/11/2019	sexta	Proclamação da República	1, 2, 3 e 4	x			
08/12/2019	domingo	Dia da Justiça	1, 2, 3 e 4				x
20/12/2019	sexta	Recesso forense (segmento do recesso de 2019/2020)	1, 2, 3 e 4				x
21/12/2019	sábado		1, 2, 3 e 4				x
22/12/2019	domingo		1, 2, 3 e 4				x
23/12/2019	segunda		1, 2, 3 e 4				x
24/12/2019	terça		1, 2, 3 e 4				x
25/12/2019	quarta	Recesso forense (segmento do recesso de 2019/2020) e Natal	1, 2, 3 e 4	x			x
26/12/2019	quinta	Recesso forense (segmento do recesso de 2019/2020)	1, 2, 3 e 4				x
27/12/2019	sexta		1, 2, 3 e 4				x
28/12/2019	sábado		1, 2, 3 e 4				x
29/12/2019	domingo		1, 2, 3 e 4				x
30/12/2019	segunda		1, 2, 3 e 4				x
31/12/2019	terça		1, 2, 3 e 4				x

Seção e Subseções/Localidades (localidades):

1 - Porto Velho/RO
2 - Ji-Paraná/RO
3 - Guajará-Mirim/RO
4 - Vilhena/RO

Observações:

a) A data de 28-10 (segunda/2018), dia do servidor público federal (art. 236 da [Lei n. 8.112/90](#)), depende de deliberação do eg. TRF – 1.ª Região para ser considerada ponto facultativo, não estando fixada em Lei como feriado (vide o teor do artigo 150 e subsequentes do Capítulo V – DOS FERIADOS, do Provimento n. 38/2009 – COGER e alterações).

b) É de praxe a emissão anual pela Prefeitura de Guajará-Mirim de Decretos correspondentes aos feriados municipais. Costuma-se comemorar, no dia 8-12, o Dia de Nossa Senhora do Seringueiro, padroeira da cidade. Tal feriado já é previsto na [Lei n. 5.010/66, com a redação da Lei n. 6.741/79](#).

c) Para efeitos de expediente, no âmbito da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim, não são considerados feriados os dias 10-4 (instalação do Município de Guajará-Mirim) e 6-8 (Dia da Bolívia), em face de estarem no rol dos feriados municipais civis. Recairão, respectivamente, na quarta-feira e na terça-feira. Entretanto, consoante Lei n. [1.626/2012](#), o dia 18-6 se trata de feriado municipal religioso naquela cidade, sendo possível o seu cômputo na listagem acima, segundo legislação. Para as demais cidades, constitui-se um feriado estadual, consoante Lei n. [1026/2001](#), porquanto inexistir possibilidade de dispor, na lista, de dois feriados estaduais, dada a existência do dia 4-1, que já é um feriado estadual.

d) Para efeitos de expediente, no âmbito da Subseção Judiciária de Vilhena, não é considerado o feriado de 23-11 (emancipação política do município), em face de estar no rol de feriado municipal civil. Recairá no sábado.

e) Dispõe o art. 149 do Provimento n. [129/2016 - Coger](#):

"Também são feriados na Justiça Federal da Primeira Região a data magna dos Estados, prevista em lei estadual, assim como aqueles fixados em lei municipal (Lei n. 9.093/95, com a redação da Lei n. 9.335/96), correspondendo os feriados municipais civis aos dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, sendo que os feriados religiosos não poderão ultrapassar o número de três a cada ano, conforme tabela aprovada pelo Conselho de Administração do Tribunal."

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000005-47.2018.4.01.8012

7370440v11